

## TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2023, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA WILLIANA LINS RODRIGUES CONSTANTES NUNES NA FORMA DA LEI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, - Centenário - Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 005/2023, Processo Licitatório nº 005/2023, denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE, registrar os preços da empresa, **WILLIANA LINS RODRIGUES CONSTANTE NUNES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.231.087/0001-97, sediado na Avenida José Magalhães de França, nº 107 – centro – Arcoverde - PE, CEP.: 56.506-480, neste ato representado por sua administradora Sra. Williana Lins Rodrigues Constante Nunes, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 8.188.593 expedida pelo SDS/PE, e CPF nº 082.866-104-90, residente e domiciliado na Rua Leonel Lira nº 88, Aptº 102 - São Miguel – Cep.: 56.510-250 – Arcoverde – PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 005/2023- modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023/SRP/SASC, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:..

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas de mortuário, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL COMPLETO – com inclusão de urna mortuária simples, tipo sextavada, tamanho de 60cm até 80cm, confeccionada em madeira, pintura em verniz, forrada internamente em TNT, com alças, tampa em madeira com visor, mortalha, velas, flores, locação de paramentos simples e serviços de agente.	Unid.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

*(Handwritten signatures)*

2	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL COMPLETO – com inclusão de urna mortuária simples, tipo sextavada, tamanho de 1m até 1,40m, confeccionada em madeira, pintura em verniz, forrada internamente em TNT, com alças, tampa em madeira com visor, mortalha, velas, flores, locação de paramentos simples e serviços de agente.	Unid	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
3	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPLETO – com inclusão de Urna mortuária simples, tipo sextavada, (até 120 kg), confeccionada em madeira, pintura em verniz, forrada internamente em TNT, com alças, tampa em madeira com visor, mortalha, velas, flores, locação de paramentos simples e serviços de agente.	Unid	80	R\$ 830,00	R\$ 66.400,00
4	SERVIÇO FUNERAL ADULTO OBESO COMPLETO – Com inclusão de Urna mortuária simples, tipo sextavada, reforçada (até 200kg), confeccionada em madeira, pintura em verniz, forrada internamente em TNT, com alças, tampa em madeira com visor, mortalha, velas, flores, locação de paramentos simples e serviços de agente.	Unid	10	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
5	SERVIÇO DE TRANSLADO - fora do perímetro urbano	Km	20000	R\$ 1,95	R\$ 39.000,00
6	Serviços de Tanatopraxia / embalsamento	Unid	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
Valor total R\$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais)					R\$ 140.300,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*Handwritten signatures:*  
  


#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14000 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania  
Unid: 14001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Dotação: 08.244.0816.2126 - Manutenção das Ações Vinculadas aos Benefícios Eventuais  
Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 08 de maio de 2023

*Samuel de Carvalho Soares*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PESQUEIRA-PE  
SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
CONTRATANTE

*Williana Lins R. Constante Nunes*

WILLIANA LINS R. CONSTANTE NUNES - ME  
CNPJ Nº 12.231.087/0001-97  
WILLIANA LINS R. CONSTANTE NUNES  
CPF: 082.866-104-90  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-